

ALADI/CR/Resolução 492
25 de junho de 2024

RESOLUÇÃO 492

ARRANJO GLOBAL SOBRE COMÉRCIO E GÊNERO

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA o Tratado de Montevideu 1980 (TM80), a Resolução 84 (XIX), Gênero e Comércio, do Conselho de Ministros da ALADI, de 18 de agosto de 2023, e todo o trabalho que a Associação tem desenvolvido para implementá-la, incluindo, dentre outros, os dois eventos de Semana de Conexão Empresarial Latinas Exportam, o curso sobre Incorporação da perspectiva de gênero no comércio internacional e a criação da Rede de Mulheres Latinas Exportam;

o Arranjo Global sobre Comércio e Gênero (doravante, “o Arranjo”), firmado em 4 de agosto de 2020, estabelecido com o propósito de incrementar o acesso das mulheres às oportunidades econômicas, eliminando as barreiras à sua participação no comércio internacional, e de promover políticas comerciais e de gênero que se fortaleçam mutuamente, visando melhorar a participação das mulheres no comércio e no investimento, e fomentar o empoderamento econômico das mulheres e do desenvolvimento sustentável;

que o Arranjo abrange capítulos como: Instrumentos Internacionais; Gênero e Comércio de Serviços; Gênero e Conduta Empresarial Responsável; Discriminação no local de trabalho; Transparência; Cooperação; Áreas de Cooperação; Grupo de Trabalho de Gênero e Comércio;

CONSIDERANDO que, com posterioridade à assinatura do Arranjo, nove países aderiram a ele, dos quais sete são membros da ALADI: Argentina, Chile, Colômbia, Equador, México, Peru e Brasil;

que alguns dos países-membros da ALADI firmaram acordos comerciais que incorporam disposições sobre a matéria, reconhecendo a importância de melhorar o acesso das mulheres às oportunidades comerciais e de investimento decorrentes desses acordos, e

que, tanto a Resolução 84 (XIX) quanto o Arranjo e os capítulos relativos a Comércio e Gênero contemplados em alguns acordos de alcance parcial da ALADI, compartilham objetivos similares;

CIENTES da importância de que as políticas comerciais e de gênero se apoiem reciprocamente, e

do papel dinamizador que a ALADI pode desempenhar na promoção da igualdade de gênero, na eliminação de barreiras à participação das mulheres no comércio regional e no empoderamento econômico da mulher em seus países-membros,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Convidar os países-membros, que ainda não aderiram ao Arranjo, a empenhar seus máximos esforços para assinar o Arranjo Global sobre Comércio e Gênero, do qual fazem parte sete países-membros da ALADI, nos termos estabelecidos em seu Artigo 13.

SEGUNDO.- Instruir a Secretaria-Geral a apoiar, em requerimento dos países-membros que assim o solicitarem, em relação à incorporação de disposições sobre comércio e gênero, a ampliação e o aprofundamento de acordos existentes ou daqueles que forem assinados no futuro pelos países-membros, tanto entre eles quanto com países não membros. Nesse sentido, encomenda-se à Secretaria a elaborar um estudo que identifique os acordos assinados pelos países-membros que contenham capítulos sobre comércio e gênero, e a analisar o alcance dos compromissos incluídos em suas disposições.
